



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Manifesta contrariedade ao Decreto 12.466, de 2025, que altera o Decreto nº 6.306, de 2007, regulamentando o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF

O signatário, em conformidade com o art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- as frentes parlamentares representantes do setor produtivo brasileiro manifestam contrariedade ao Decreto nº 12.466, de 22 de maio de 2025, que altera o Decreto nº 6.306/2007. Embora a natureza do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) seja regulatória, as alterações promovidas têm efeito direto sobre o custo das operações financeiras para pessoas físicas e jurídicas, o que pode representar, na prática, um aumento de carga tributária indireta, sem a necessidade de aprovação legislativa, ferindo, frontalmente, o princípio da legalidade tributária e a previsibilidade para os agentes econômicos;

- o Decreto 12.644, de 2025, vai na contramão de políticas que deveriam fomentar a economia real. Ao encarecer as operações financeiras e desestimular o financiamento produtivo, enfraquece os esforços de crescimento econômico sustentável, justamente em um momento em que o Brasil precisa atrair capital, impulsionar o empreendedorismo e recuperar sua produtividade;

- a medida foi implementada, de modo peremptório, sem consulta ampla aos setores impactados, empresas exportadoras e entidades representativas do setor produtivo. Isso agrava a percepção de que o governo recorre ao IOF como mecanismo de ajuste fiscal de curto prazo, sem considerar os efeitos estruturais sobre o ambiente econômico. Essa é uma medida que afeta diretamente toda a sociedade brasileira;

- os aumentos são significativos para as empresas, a alíquota quase dobrou, passando de até 1,88% a.a. para até 3,95% a.a. (geral) e de 0,88% para até 1,95% a.a. (micro e pequenos empresários optantes do Simples – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). Ademais, operações como antecipação de pagamento a fornecedores também serão taxadas. No câmbio, a cobrança sobe para 3,5%, enquanto planos de previdência do tipo VGBL pagarão 5% para aportes mensais acima de R\$ 50 mil;

- a modificação desincentiva a internacionalização de empresas, promove distorções alocativas, redução de eficiência econômica e aumento do Custo Brasil, cria entraves na adesão do Brasil na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, fragiliza a credibilidade institucional, desvia a finalidade, viola a natureza jurídica do IOF e o Princípio da Capacidade Contributiva, impacta sobremaneira o setor produtivo e apresenta questionável ilegalidade e possível inconstitucionalidade;

- a determinação, ao alterar a regulamentação do IOF, reforça uma prática tributária prejudicial que mina a confiança no sistema fiscal, compromete o ambiente de negócios e encarece atividades essenciais como crédito, câmbio e investimentos. Em vez de contribuir para uma política econômica moderna e eficiente, reforça a ideia de um Estado que recorre à tributação de emergência, penalizando a produtividade e o crescimento de longo prazo; e

- é necessária uma revisão urgente dessa postura, com foco na simplificação, na previsibilidade e no estímulo à economia real,

requer o encaminhamento de Moção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados e ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado José Milton Scheffer, manifesta contrariedade ao Decreto 12.466, de 2025, que altera o Decreto nº 6.306, de 2007, regulamentando o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Scheffer**,
em 03/06/2025, às 15:53.
